



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

PODER EXECUTIVO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---|--------------|---|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 1 - Centro | 74 3641-3116 | Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 13:30h. |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL N.º 1.365- "DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETOS

- DECRETO N.º:815/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. PAULO CÉZAR ALMEIDA, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO..PDF
- DECRETO N.º:816/2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ERICK DANTAS BRITTO, DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE DO GABINETE DO PREFEITO..PDF
- DECRETO N.º:817/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. SADRAQUE ALVES NUNES DO CARGO DE ADMINISTRADOR DE DISTRITOS BAIRROS E POVOADOS DA SECRETARIA DE GOVERNO..PDF
- DECRETO N.º:818/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. MÉRCIA MOREIRA VASCONCELOS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. (1).PDF
- DECRETON.º:819/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. MIRIAN PEREIRA SANTOS DO CARGO DE MERENDEIRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 010.2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PE N.º 023/2024

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PE N.º 023/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010911/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040112/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050112/2023
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022404/2024
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042404/2024



RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º: APROVA A CRIAÇÃO E ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRECÊ/BA



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N.º 1.365, DE 21 DE AGOSTO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 30/2024)**“DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL DE ASSISTÊNCIA ESPIRITUAL INDIVIDUAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DO IRECÊ, MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º - A presente Lei regulamenta o exercício Profissional de assistência espiritual individual, no âmbito da cidade de Irecê, prestada por Capelães civis ou Militares.

Art. 2º - É reconhecida a profissão de Capelão Civil.

Parágrafo único - O exercício da assistência espiritual individual é privativo ao profissional em Capelania formados e registrados na forma desta Lei.

Art. 3º - A atividade do profissional Capelão Civil consiste em dar assistência espiritual em hospitais, presídios, orfanatos, asilos, creches, albergues, escolas, áreas militares, empresas e instituições governamentais, sendo necessária a autorização de competência das instituições mencionadas, em caso de serviço voluntário, ou a realização de concurso público, na hipótese de serviço prestado a instituição pública.

Parágrafo único. O registro na Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B) é requisito indispensável para a inscrição no concurso público mencionado no caput.- Poderá o Capelão ser contratado como empregado devidamente regido pela CLT - Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme CBO - Classificação Brasileira de Ocupação 2631-05, ou por um Regime Próprio.

Art. 4º. O Capelão Civil é o profissional que tem a afiliação deferida pelo O.C.B, devidamente registrada nos termos desta lei.

Art. 5º. A formação do Capelão Civil será feita pelas entidades de Capelania credenciadas pela O.C.B.

Art. 6º. Para ingresso no processo de formação de Capelães Civil, além das exigências feitas pelas entidades de Capelania é indispensável que o candidato tenha

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

concluído o ensino médio.

Art. 7º. A O.C.B é o órgão que credencia o profissional de Capelania Civil.

Art. 8º. São reconhecidas como entidades de formação de Capelania Civil todas aquelas que tenham sido registradas de acordo com o Código Civil.

§ 1º. As entidades de Capelania devem apresentar a O.C.B, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta lei, os estatutos, regimentos internos e/ou acadêmicos, processo de formação sistematizado e descrito em detalhes, código de ética, corpo docente credenciado, relação total dos Capelães que constituem os seus quadros, com qualificação e titulação completas.

§ 2º. A apresentação dos documentos mencionados no § 1º habilitará a associação a formar Capelães Civis.

§ 3º. Não se enquadram na exigência do § 1º a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), reconhecidas desde já como entidade competente pela O.C.B.

§ 4º. a OCB estabelecerá:

- I - a carga horária para a formação do Capelão Civil;
- II - o currículo mínimo para a formação do Capelão Civil;
- III - as exigências para a formação de docentes em Capelania Civil.

§ 5º. A O.C.B normatizará, orientará, disciplinará e fiscalizará o exercício das atividades próprias dos Capelães Civil, atendidas as qualificações profissionais estabelecidas.

Art. 9º. Compete a Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B) e as Seccionais Regionais da Ordem dos Capelães do Brasil (SROCB) o registro dos Capelães Civil e a fiscalização do exercício da profissão.

Art. 10. AS Seccionais Regionais da Ordem dos Capelães do Brasil (SROCB) emitirão o registro profissional em conformidade com as normas da à Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B).

Art. 11. São assegurados os direitos do Capelão Civil que, antes da vigência desta lei, já exercia a profissão sem estar vinculado a qualquer associação de Capelania.

Parágrafo único. A comprovação da condição de Capelão Civil será feita mediante:

- I - a apresentação de certificado ou declaração das entidades oficiais, e ou credenciadas pela O.C.B;

Rua João José da Silva Dourado – Bairro Copirecê – CEP 44.900-000 Irecê - Bahia



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA****CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733**

II- a comprovação de que exerce a Capelania Civil por instituições beneficiadas pela prestação da Capelania Civil.

Art. 12. O profissional que tiver comprovado a condição de Capelão Civil nos termos do art. 10 será registrado como Capelão Civil profissional.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo a Ordem dos Capelães do Brasil (O.C.B).

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê/BA, 21 de agosto de 2024.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 815/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr.
Paulo César Almeida, do cargo de **Oficial
de Gabinete do Gabinete do Prefeito**.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **Paulo César Almeida**, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete do Gabinete do Prefeito** no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 816/2024

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Erick Dantas Britto**, do cargo de Oficial de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Erick Dantas Britto**, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete do gabinete do Prefeito** no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 agosto de 2024

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 817/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do Sr. **Sadraque Alves Nunes** do cargo de **Administrador de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo**.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **Sadraque Alves Nunes**, do cargo em comissão de **Administrador de Distritos Bairros e Povoados da Secretaria de Governo** no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 818/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Mércia Moreira Vasconcelos** do cargo de **Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Mércia Moreira Vasconcelos**, do cargo em comissão de Assistente administrativo da Secretaria de Planejamento e Administração no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de agosto de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº : 819/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Mirian Pereira Santos** do cargo de **Merendeira da Secretaria de Educação**.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido a **Sra. Mirian Pereira Santos**, do cargo em comissão de Merendeira da Secretaria de Educação no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de agosto de 2024.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de agosto de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - email: licita_irece@hotmail.com

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA CONCORRÊNCIA N.º 010/2024.**

Publicada no DOM, DOE, DOU, PNCP e Jornal A Tarde em 18/07/2024.

Às nove horas do dia primeiro do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações do Município de Irecê/BA, situado na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, reuniu-se o Agente de Contratação, Joazino Alecrim Machado, auxiliado pelos membros da Comissão de Contratação composta por: Alzeneide de Souza Castro e Luiz Fernando Lima, para abertura dos envelopes das propostas de preços e dos documentos de habilitação da licitação que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em piso intertravado, remanescente de obra, em ruas no Município de Irecê/BA, conforme Convênio n.º 078/2022, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER e o Município de Irecê/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Adquiriram o edital, a partir de acesso ao site oficial da Prefeitura Municipal de Irecê, e compareceram ao certame as empresas: **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º. 05.384.561/0001-55, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Izidio Bonfim de Andrade, RG n.º 1254806520 SSP/BA e CPF n.º 040.933.045-05; **BOAZ ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º. 40.108.111/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Rocha Neto, RG n.º 954486161 SSP/BA e CPF n.º 025.760.305-05 e **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º. 05.958.198/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Genildo Cardoso Coelho, RG n.º 0459435914 SSP/BA e CPF n.º 614.693.195-00, os quais foram devidamente credenciados. A empresa **PRISMA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 25.405.723/0001-00, enviou os documentos de habilitação e proposta de preços via protocolo central da Prefeitura Municipal de Irecê. Inicialmente o Agente de Contratação solicitou os envelopes de documentos de habilitação, propostas de preços e os documentos de credenciamento objetivando melhorar a visibilidade da mesa e dar mais transparência aos trabalhos no decorrer da sessão. Vencida a fase de credenciamento o Agente de Contratação solicitou que os licitantes rubricassem os fechos dos envelopes de Documentos de Habilitação haja vista que estes poderão não



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - email: licita_irece@hotmail.com



ser abertos na referida sessão. Dando prosseguimento deu-se início a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, BOAZ ENGENHARIA LTDA, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e PRISMA CONSTRUTORA LTDA**, e passou para fins de vistas e considerações dos presentes. Seguidamente o Agente de Contratação registrou que o valor orçado para a execução do objeto desta licitação é de R\$ 1.376.663,43 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo estes considerados os preços máximos estipulados pelo Município. Sequencialmente registramos que as empresas **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, BOAZ ENGENHARIA LTDA, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e PRISMA CONSTRUTORA LTDA**, apresentaram suas propostas de preços nos valores da seguinte forma:

| | |
|---|--|
| TRINDADE CONSTRUTORA LTDA , CNPJ n.º. 05.384.561/0001-55 | R\$ 1.370.126,12 (um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e seis reais e doze centavos). |
| TEKTON CONSTRUTORA LTDA , CNPJ n.º.05.958.198/0001-34 | R\$ 1.425.354,01 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e um centavo). |
| BOAZ ENGENHARIA LTDA , CNPJ n.º.40.108.111/0001-30 | R\$ 1.517.297,75 (um milhão quinhentos e dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e setenta cinco centavos). |
| PRISMA CONSTRUTORA LTDA , CNPJ 25.405.723/0001-00 | R\$ 1.696.737,52 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos). |

Em seguida o Agente de Contratação colocou a palavra a disposição dos presentes e, o representante da empresa **BOAZ ENGENHARIA LTDA**, Sr. Gilberto Rocha Neto, registrou as seguintes alegações: 1) Em face da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, a alegação de que não identificou a assinatura do responsável técnico da empresa nas planilhas e cronograma físico-financeiro, bem como a alegação de que não apresentou a Declaração de enquadramento na condição de ME/EPP. 2) Em face da empresa **TEKTON CONSTRUTORA LTDA**, a alegação de que a mesma não apresentou a declaração de integralidade dos custos. Em seguida a sessão foi suspensa por cerca de 30 (trinta) minutos para fins de análise das propostas



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - email: licita_irece@hotmail.com



pelos representantes da equipe de engenharia do Município. Reiniciando os trabalhos a palavra foi concedida aos Srs. Flávio Castro Barbosa e Igor Adonias Santana Lima, que se posicionaram pela desclassificação das propostas de preços das empresas **BOAZ ENGENHARIA LTDA, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e PRISMA CONSTRUTORA LTDA** e classificação da proposta de preços da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, conforme registros na gravação do certame. Seguidamente o Agente de Contratação registrou que em que pese os apontamentos formulados pelo representante da empresa **BOAZ ENGENHARIA LTDA**, entendemos que a proposta de preços da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA** está assinada pelo proprietário da mesma, bem como apresentou a declaração de enquadramento na condição de Microempresa na fase de credenciamento, conforme estabelecido no item 3.4 do edital, portanto, os apontamentos não merecer prosperar. Portanto, com base no parecer técnico da equipe de engenharia e nos registros efetuados, decido pela classificação da proposta de preços da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA** e pela desclassificação das propostas de preços das empresas **BOAZ ENGENHARIA LTDA, TEKTON CONSTRUTORA LTDA e PRISMA CONSTRUTORA LTDA**, nos termos do parecer técnico. Seguidamente o representante da empresa **BOAZ ENGENHARIA LTDA**, Sr. Gilberto Rocha Neto se retirou do certame. Em continuidade o Agente de Contratação abriu negociação com a empresa melhor proposta classificada, objetivando a obtenção e uma proposta ainda melhor, conforme abaixo:

| Empresa | Proposta Inicial | 1ª Rodada de lances |
|---|--|---------------------|
| TRINDADE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 05.384.561/0001-55 | R\$ 1.370.126,12 (um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e seis reais e doze centavos). | ----- |

Seguidamente o representante da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, Sr. Gabriel Izidio Bonfim de Andrade, registrou que não há possibilidade de redução dos custos haja vista que os valores dos serviços estão desatualizados/defasados. Diante dos fatos, decido pela classificação da proposta de preços da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º. 05.384.561/0001-55, no valor total de R\$ 1.370.126,12 (um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e seis reais e doze



**Prefeitura Municipal de Irecê/BA**

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA
 Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733
 Site: www.irece.ba.gov.br - email: licita_irece@hotmail.com

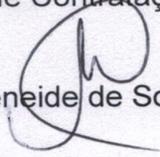


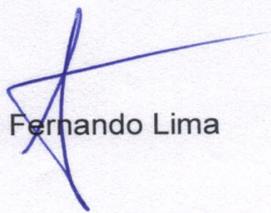
centavos), pelos motivos expostos haja vista que os preços ofertados encontram-se abaixo do valor estabelecido pelo Município. Seguidamente passou-se a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa **TRINDADE CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ n.º. 05.384.561/0001-55 e foi disponibilizado para fins de vistas e considerações pelos presentes. Colocada a palavra a disposição dos presentes estes não se manifestaram. Prosseguindo o Agente de Contratação suspendeu a sessão pra fins de análise dos documentos de habilitação, bem como a análise e parecer da equipe de engenharia do Município, ficando todos já cientes que o resultado do julgamento das propostas e a convocação para prosseguimento desta licitação será publicada no Diário Oficial do Município – DOM, endereço <http://www.irece.ba.gov.br>. Nada mais havendo a registrar o Agente de Contratação encerrou os trabalhos, lavrando a presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Irecê, Bahia, 01 de agosto de 2024.

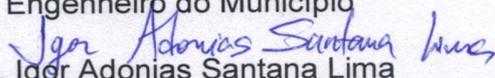

 Joazino Alecrim Machado
 Agente de Contratação

Comissão de Contratação:


 Alzeneide de Souza Castro


 Luiz Fernando Lima


 Sr. Flávio Castro Barbosa
 CREA-BA 63387
 Engenheiro do Município


 Sr. Igor Adonias Santana Lima
 CREA BA 518572056
 Engenheiro do Município

LICITANTES PRESENTES:


TEKTON CONSTRUTORA LTDA
 Sr. Genildo Cardoso Coelho





Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116 / (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - email: licita_irece@hotmail.com



Gabriel Izidio Bonfim de Andrade
TRINDADE CONSTRUTORA LTDA

Sr. Gabriel Izidio Bonfim de Andrade

BOAZ ENGENHARIA LTDA

Sr. Gilberto Rocha Neto





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116.
Site: www.irece.ba.gov.br



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em resposta a solicitação da Empresa Roche Diabetes Care LTDA, informamos que mantemos as exigências do edital, especialmente com relação ao item 1.3:

1.3. A empresa deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor por paciente cadastrado, limitado em até 2.500 (dois mil e quinhentos) monitores compatíveis com as tiras.

Permanecemos com a cláusula 1.3 no Edital.

Informamos que trata-se Pregão Eletrônico que irá gerar um contrato, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a lei Federal nº 14.133/2021.

Irecê/BA, 20 de agosto de 2024.


Carla Cristiane Rocha Ferreira
Agente de Contratação/Pregoeira





AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BA.

PROCESSO Nº. PA010508/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.552.212/0001-87, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n. 691, 2º andar, Várzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP: 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.552.212/0001-87, e filial de Itajaí, inscrita no CNPJ nº. 23.552.212/0002-68, localizada no Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP: 88316-701, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 11 do Edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos abaixo:

I – TEMPESTIVIDADE.

O pedido de esclarecimento é tempestivo, na medida em que apresentado em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, que se dará aos 21 de agosto de 2024 (quarta-feira), às 09:00h, nos termos do subitem 11.1 do Edital de Licitação.¹

II – FATOS.

A presente licitação tem por objeto o registro de preços *“para prestação de serviço de instalação e manutenção de software para gerenciamento do controle de glicose dos usuários do SUS, dar treinamentos com educação continuada, com fornecimento e reposição de glicosímetros e fitas reagentes para determinação de glicose sanguínea para o programa Hiperdia na Farmácia Municipal pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Irecê/BA”*.

¹ **Edital de Licitação:** Subitem 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





Nesse sentido, a Roche pretende cotar seus produtos para participação no certame, mas, a partir da análise pormenorizada do edital e da minuta do contrato, os pontos sobre (i) o prazo de duração do contrato e (ii) a aquisição/comodato dos glicosímetros devem ser esclarecidos e retificados.

II – NECESSIDADE DE CONFIRMAÇÃO DA PREVALÊNCIA DO ARTIGO 106 DA LEI Nº 14.133/2021.

O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2024 dispõe, genericamente, que o Município de Irecê realizará licitação para o registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Torna-se público que o Município de Irecê - Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações, sediado Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nesse sentido, na sequência, a cláusula segunda da minuta do contrato estabelece que a duração da contratação poderá ser prorrogada por período idêntico, até o limite de 10 (dez) anos, na sistemática do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021:²

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **XX (XXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período mediante Termo Aditivo, até o limite de 10 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, com base nos princípios da segurança jurídica e transparência, requer-se que a Municipalidade esclareça e confirme se o procedimento licitatório terá como base o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, de maneira a viabilizar a prorrogação do prazo de vigência da contratação até o limite de 10 (dez) anos.

II – NECESSIDADE DE EXCLUSÃO DA EXIGÊNCIA DE MONITORES EM COMODATO.

De outro lado, o subitem 1.3 do edital de licitação determina o fornecimento de monitores em comodato:

1.3. Empresa deverá fornecer em comodato 01 (um) monitor por paciente cadastrado, limitado em até 2.500 monitores compatíveis com as tiras.

² **Lei nº 14.133/2021:** Artigo 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes (...).





Contudo, o item 3 do termo de referência do edital prevê a aquisição de 200 (duzentos) glicosímetros:

| | | | | | |
|---|--------|--|-----|---|--|
|  | | Prefeitura Municipal de Irecê/BA Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116. Site: www.irece.ba.gov.br | |  | |
| 1 | 169851 | GLICOSIMETRO: GLICOSIMETRO COM FAIXA DE LEITURA IGUAL OU INFERIOR A 10 E IGUAL OU SUPERIOR A 600 MG/DL E COM CODIFICAÇÃO AUTOMÁTICA SEM A NECESSIDADE DE CHIP, TIRA CÓDIGO OU OUTROS TIPOS DE PROCEDIMENTOS MANUAIS PARA FACILITAR O USO E EVITAR ERROS, DEVERÁ TER PROTEÇÃO CONTRA REUTILIZAÇÃO DE TIRA USADA, NÃO POSSUIR INTERFERÊNCIA COM EQUIPAMENTOS ELETROMAGNÉTICOS DE USO DOMICILIAR (CELULARES, CONTROLES, ETC.), MONITOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM ATÉ 90 SEGUNDOS PARA ECONOMIA DE BATERIA, ACOMPANHADO DE ESTOJO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. MARCA COMPATÍVEL COM AS TIRAS REAGENTES DESTE MESMO LOTE. | UND | 200 | |

Assim, em vista disso e levando-se em conta que o termo de referência traduz a definição do objeto e demais elementos essenciais à contratação, requer-se a exclusão da exigência de fornecimento dos monitores em comodato do edital, preservando-se a compra na quantidade previamente estabelecida.

III – PEDIDOS.

Diante do exposto, requer-se o deferimento do pedido de esclarecimento, a fim de que a Municipalidade (i) esclareça e confirme se o procedimento licitatório terá como base o artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, de modo a viabilizar a prorrogação do prazo de vigência da contratação até o limite de 10 (dez) anos; e (ii) exclua a exigência de fornecimento dos monitores em comodato do edital, preservando-se a compra na quantidade previamente estabelecida pelo termo de referência.

Nesses termos,
Pede-se deferimento.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.



DocuSign Envelope ID: 79965F0C-B3C6-48F1-9B24-C94D01FFC4D6



PROCURAÇÃO

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0001-87 e Inscrição Estadual n.º 140.183.301.110, com filial na cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP 88316-701, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0002-68 e outra filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Billings, n.º 1.653, Condomínio Jaguaré Business Park, Jaguaré, CEP 05321-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.552.212/0003-49, neste ato representada por seus Administradores, ambos com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903:

FABIANO FIDÊNCIO DE LIMA, brasileiro, Gerente de Vendas canal público, portador da cédula de identidade RG n.º. 23.788.812-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 195.639.028-66 e **ERIKA KUBOTTA RIBAS**, brasileira, Coordenadora de Licitações, portadora da cédula de identidade n.º 113298756 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.052.037-47.

À qual confere poderes para:

A. EM CONJUNTO COM UM DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE ATÉ O LIMITE DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): Assinar contratos relacionadas à sua respectiva área.

B. ISOLADAMENTE: (i) Representar a outorgante no acompanhamento de processos junto às empresas, companhias, autarquias, entidades paraestatais e de economia mista, instituições públicas, hospitais, clínicas médicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, assinando, juntando e retirando documentos; (ii) Representar os interesses da outorgante, exclusivamente, em compras públicas, podendo assinar propostas, formular ofertas e lances de preços verbais e escritos, rubricar atas, retirar e/ou receber empenhos e documentos, apresentar impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos bem como desistir dos mesmos, credenciar funcionários para participar das sessões de licitações, autorizar o credenciamento de distribuidores para participar de licitações públicas, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Outrossim, o presente instrumento de mandato revoga os anteriores em relação à procuradora supracitada, que poderá exercer os poderes lhe concedidos durante o prazo de validade deste instrumento ou enquanto perdurar o vínculo empregatício com a **ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.**, revogando-se automaticamente quando do desligamento anterior à validade.

Essa procuração tem validade até 31 de Dezembro de 2024.

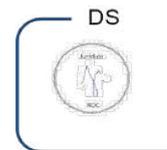
São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:
Ana Tunon Orrico
Assinado por: ANA TUNON ORRICO:71841171158
CPF: 71841171158
Data/Hora da Assinatura: 12/20/2023 | 4:38:33 PM SAPST

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Ana Tunon Orrico

DocuSigned by:
Fernando Mazeo
Signed By: FERNANDO MAZEIO JUNIOR:14854410809
CPF: 14854410809
Signing Time: 12/21/2023 | 3:08:24 PM SAPST

ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.
Fernando Mazeo Junior



Internal

1/1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:19:18 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provento n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 79965F0CB3C648F19B24C94D01FFC4D6 Status: Concluído
Assunto: 2024_PROC_DC_Fabiano_Erika Kubotta Ribas.doc
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 2 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 8 Rubrica: 0 Maria Jose Silva
Assinatura guiada: Ativado Selos: 1 Grenzacherstrasse 124
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Basel, Basel-Stadt 4070
Fuso horário: (UTC-05:00) Bogotá, Lima, Quito, Rio maria_jose.silva@roche.com
Branco Endereço IP: 196.3.37.251

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Maria Jose Silva Local: DocuSign
20/12/2023 15:22:00 maria_jose.silva@roche.com

Eventos do signatário

Ana Tunon Orrico
ana.tunon@roche.com
Directora Presidente

Assinatura

DocuSigned by:

DD2B1F93B4BF499...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 196.3.37.251

Registro de hora e data

Enviado: 20/12/2023 15:25:14
Visualizado: 20/12/2023 16:37:47
Assinado: 20/12/2023 16:38:40

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/09/2023 13:48:32
ID: 8ea2976b-da3c-4166-baa8-484a4e6a5e14
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

FERNANDO MAZEO
fernando.mazeo@roche.com
Finance Manager

DocuSigned by:

DD45BB70255C4F4...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 198.21.24.251

Enviado: 20/12/2023 15:25:16
Visualizado: 21/12/2023 15:07:38
Assinado: 21/12/2023 15:08:29

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2023 15:10:52
ID: 106ea344-8455-4459-89c8-5a7732a4508d
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Paula Ruiz Garcia
paula.ruiz_garcia@roche.com
Gerente Jurídico
Roche DC Brasil


Usando endereço IP: 189.100.68.93

Enviado: 20/12/2023 15:25:15
Visualizado: 20/12/2023 15:27:25
Assinado: 20/12/2023 15:27:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/08/2023 08:33:44
ID: e56dc75d-5279-459b-8598-0f6b771ba629
Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:19:18 GMT-03:00, CNS: 11.530.3 - OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
|---|------------------------|------------------------------|
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
| Jefferson Lima jefferson.lima@roche.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 26/05/2023 07:10:54 ID: de16c7eb-fe2a-4cb0-afe4-651883b18e59 Nome da empresa: Integr Atrium France - Sub Account_789 | Copiado | Enviado: 20/12/2023 15:25:16 |
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 20/12/2023 15:25:17 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 20/12/2023 15:27:25 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 20/12/2023 15:27:38 |
| Concluído | Segurança verificada | 21/12/2023 15:08:30 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:19:18 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 20/04/2020 06:46:22

Partes concordam em: Ana Tunon Orrico, Paula Ruiz Garcia, Jefferson Lima

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas. Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros. Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:19:18 GMT-03:00, CNS: 11.530.3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente. De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco



Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salve eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.



Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e
- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita
- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato
- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e
- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.
- Reconheço as informações incluídas na [Política de Privacidade da DocuSign](#)



Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 25/11/2019 13:07:47

Partes concordam em: FERNANDO MAZEO

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADOLPHO JOSE BASTOS DA CUNHA, em sexta-feira, 5 de janeiro de 2024 14:19:18 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the [DocuSign Privacy Policy](#)



JUCESP PROTOCOLO
0.675.559/23-6E. R. 001
SIMPI

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA

"ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA."

NIRE 35.229.467.066

CNPJ 23.552.212/0001-87

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados,

ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL AG, também conhecida como **ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL LTD.**, sociedade regida e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Forrenstrasse 2, CH-6343, Rotkreuz, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.373/0001-20, neste ato devidamente representada por sua bastante procuradora **Sra. Ana Tunon Orrico**, espanhola, casada, mestre em marketing farmacêutico, portadora do RNM/ DIREX/SR/PF/SP nº F758004C, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.411.711-58, com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903; e,

ROCHE FINANZ AG, também conhecida como **ROCHE FINANCE LTD.**, sociedade regida e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em Grenzacherstrasse 122, CH-4058, Basileia, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.620.022/0001-78, neste ato representada por sua bastante procuradora **Sra. Ana Tunon Orrico**, acima qualificada.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada "ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA." com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0001-87, cujos documentos constitutivos e alterações subsequentes foram arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35229467066 em sessão de 27/10/2015, têm, entre si, justo e acordado o seguinte:

1. **CRISTINA MIDORI WATANABE**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 32112153-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 313.853.018-48, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903, renuncia ao cargo de Administradora da Sociedade.
2. As sócias Roche Diagnostics International AG e Roche Finanz AG resolvem nomear como sua procuradora a **Sra. Ana Tunon Orrico**, espanhola, casada, mestre em marketing farmacêutico, portadora do RNM/ DIREX/SR/PF/SP nº F758004C, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.411.711-58, com endereço comercial Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-90.
3. Em razão desta renúncia da **Sra. Cristina Midori Watanabe** do cargo de Administradora da Sociedade, fica reescrita a cláusula sétima, conforme segue na consolidação do contrato social abaixo.

3. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Social não retificadas por este



instrumento e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial de "RCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA.",

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903, a qual operará como escritório administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade possui filial (i) na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, 500, armazém 03, parte 3, CEP 88316-701, Bairro Itaipava, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0002-68, registrada na Junta Comercial do Estado de SC sob o Nire 42.901.108.680, a qual desempenha todas as atividades descritas no objeto social; e (ii) na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Billings, n.º 1.653, Condomínio Jaguaré Business Park, Jaguaré, CEP 05321-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.552.212/0003-49, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.906.166.453, a qual desenvolverá o gerenciamento de estoques, controle de qualidade interlaboratorial e gerenciamento de performance de produtos e equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos da área de cuidados com diabetes, desde que se relacionem com seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócia ou sócias que representem 3/4 (três quartos) do Capital Social.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade tem por objeto pesquisar, desenvolver, importar, exportar, comercializar, comprar, vender, alugar, comodatar, adequar localmente e distribuir produtos na área de cuidados com diabetes, aparelhos para diagnósticos humanos na área de cuidados com diabetes, instrumentos mecânicos, elétricos e eletrônicos para medições e ensaios; prestar serviços de realização de testes e exames, gerenciamento de estoques, serviço de entrega de produtos, assim como a aquisição e a utilização de licenças e patentes; desenvolver e licenciar programas de computador customizáveis e não customizáveis; realizar industrialização; prestar serviços de suporte e assessoria, serviços de reparo e manutenção de máquinas e equipamentos médicos e bioquímicos, controle de qualidade interlaboratorial e gerenciamento de performance, treinamento, assistência técnica e serviços técnicos a clientes, além de outras operações, desde que se relacionem com seu objeto. A Sociedade poderá ainda prestar representação comercial ou contratar representantes comerciais, comprar e vender imóveis e participações societárias em outras empresas bem como manter qualquer atividade comercial e/ou financeira relacionada a este objeto.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 44.388.327,38 (quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito



centavos), dividido em 4.438.832.738 (quatro bilhões, quatrocentos e trinta e oito milhões, oitocentos e trinta e duas mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim distribuídas entre as sócias:

| SÓCIA | Nº DE QUOTAS DETIDAS | VALOR NOMINAL (R\$) |
|------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| ROCHE DIAGNOSTICS INTERNATIONAL AG | 211.427.045 | 2.114.270,45 |
| ROCHE FINANZ AG | 4.227.405.693 | 42.274.056,93 |
| TOTAL | 4.438.832.738 | 44.388.327,38 |

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SÉTIMA 2 (dois) administradores, nomeados pelas sócias, os quais deverão ser residentes e domiciliados no país e não precisam ser sócios, sendo 1 (um) Administrador-Geral e 1 (um) administrador sem denominação específica.

Os administradores farão uso da denominação social e representarão a Sociedade judicialmente e extrajudicialmente, de conformidade com o disposto no Contrato e de acordo com as disposições legais, não sendo obrigados a prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade será legalmente representada sempre por dois administradores, ou por um dos administradores em conjunto com um procurador com poderes específicos conferidos por meio de instrumentos de mandato.

Os procuradores serão nomeados por dois administradores, sendo-lhes outorgados os atos necessários para a administração ordinária da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os seguintes atos somente poderão ser praticados por procuradores se em conjunto com um dos administradores e desde que previstos em procuração específica outorgada pela Sociedade:

- a) aquisição, alienação e oneração de imóveis e direitos reais sobre imóveis;
- b) abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios;
- c) constituição e aquisição de participações em outras sociedades, bem como alteração na proporção de futuras participações;
- d) celebração ou rescisão de contratos de licença, de fornecimento de tecnologia industrial, de cooperação técnico-industrial e de serviços técnicos especializados;
- e) introdução de novos tipos de produtos ou cessação do exercício de atividades sociais existentes;
- f) compra e venda de máquinas e equipamentos relativos ao ativo fixo da Sociedade;
- g) obtenção ou concessão de empréstimos, bem como a assunção de obrigações cambiais;



- h) concessão de avais e fianças; e
- i) demais atos de administração não previstos acima poderão ser praticados nos termos dos instrumentos de mandato outorgados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

É vedado o uso da denominação social para a prática de quaisquer atos de mero favor, atos de liberdade e todos os demais atos estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO QUARTO

Ficam nomeados como administradores da sociedade:

- a) **ANA TUNON ORRICO**, espanhola, casada, mestre em marketing farmacêutico, portadora do RNM/ DIREX/SR/PF/SP nº F758004C, inscrita no CPF/MF sob o nº 718.411.711-58, com endereço comercial Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-90, para o cargo de Administradora Geral. E,
- b) **FERNANDO MAZEZ JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.494.3973 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.544.108-09, com endereço comercial na Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, n.º 691, 2º andar, Varzea de Baixo, São Paulo – SP, CEP 04730-903, para o cargo de Administrador sem denominação específica.

CLÁUSULA OITAVA

Todas as deliberações sociais, ora designadas Resoluções das Sócias, serão tomadas em reuniões, podendo a convocação ser efetuada através de meios eletrônicos, ficando a mesma dispensada diante do comparecimento ou declaração das sócias da ciência da reunião e seu objeto. Caso a ordem da reunião seja decidida por escrito, será dispensada a sua efetivação. Nas deliberações sociais caberá a cada sócia um voto, sendo cada quota indivisível com relação à sociedade, que reconhecerá apenas um titular para cada uma delas.

CLÁUSULA NONA

A sócia majoritária terá o direito de transferir parte ou a totalidade de suas quotas a outra(s) sócia(s), independentemente da audiência da(s) outra(s), ou a terceiros, se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso a sócia minoritária pretenda alienar ou transferir suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros, diferentemente do disposto no "caput" desta Cláusula, deverá oferecer parte ou a totalidade dessas quotas à sócia majoritária. O valor das quotas, bem como a forma de seu pagamento serão determinadas de comum acordo entre as sócias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No exercício de preferência, que prescreverá em 6 (seis) meses a contar do recebimento da oferta, serão transferidos ao adquirente, mediante cessão, juntamente com as respectivas quotas, todos os créditos decorrentes de empréstimos da respectiva sócia à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nas hipóteses de falência, ou saída de uma sócia, a Sociedade não será liquidada, continuando com a



sócia remanescente. Ocorrendo uma das circunstâncias acima mencionadas, a respectiva sócia ou seus sucessores deverão ser indenizados pelo valor escritural das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As sócias terão direito de determinar, através de deliberação das sócias tomadas por sócias que representem 3/4 (três quartos) do capital social, que, em caso de aumento do capital social, as novas quotas sejam atribuídas, total ou parcialmente, a terceiros não sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social coincide com o ano civil. O balanço social, demonstrações o resultado do exercício e relatório dos administradores deverão ser postos à disposição das sócias até 30 dias antes da data marcada para a reunião, que deverá se realizar nos quatro meses seguintes ao encerramento do ano social. Nesse caso, deverão ser aproveitadas as depreciações e deduções e distribuição do lucro permitidas pela legislação aplicável. Exceto se exigidos por lei, ficam, desde já, dispensadas as publicações em jornais de grande circulação ou imprensa oficial para as convocações, o balanço social, as demonstrações do resultado e relatório dos administradores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Sociedade distribuirá todos os lucros após deduzidos os impostos, as provisões de despesas de capital, os pagamentos de dívidas e outros usos dos fundos não refletidos no imposto de renda da Sociedade e consignados nos seus futuros planos operacionais e de investimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A qualquer tempo dentro do exercício social, os administradores poderão deliberar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio, podendo ainda deliberar que o pagamento ou crédito desse montante seja feito nos termos do art. 9º, § 7º da Lei nº 9.249, de 1995.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sócias ratificarão expressamente o valor dos juros que lhes serão efetivamente pagos ou creditados, após tomarem conhecimento da deliberação tomada pelos administradores nos termos do parágrafo segundo desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, por sócias que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Possíveis omissões e dúvidas surgidas da análise do presente contrato deverão ser supletivamente supridas pela Lei 6404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do Contrato Social. O mesmo se aplica ao caso de se verificar a existência de uma lacuna no Contrato Social.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sócias que, isoladamente ou em conjunto, representarem 1/10 (um décimo) do Capital Social terão o direito de realizar, a qualquer tempo, uma auditoria, através do



| Agent Delivery Events | Status | Timestamp |
|-----------------------|--------|-----------|
|-----------------------|--------|-----------|

| Intermediary Delivery Events | Status | Timestamp |
|------------------------------|--------|-----------|
|------------------------------|--------|-----------|

| Certified Delivery Events | Status | Timestamp |
|---------------------------|--------|-----------|
|---------------------------|--------|-----------|

| Carbon Copy Events | Status | Timestamp |
|--------------------|--------|-----------|
|--------------------|--------|-----------|

| | | |
|--|--|---|
| Paula Ruiz Garcia paula.ruiz_garcia@roche.com Roche DC Brasil Security Level: Email, Account Authentication (None) Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 6/28/2022 12:16:07 PM ID: d5ef5f82-57c3-4c98-9532-9eb7318417c6 Company Name: Integr Atrium France - Sub Account_789 | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> COPIED </div> | Sent: 4/3/2023 8:18:08 AM Resent: 4/5/2023 10:55:56 AM Viewed: 4/5/2023 11:03:56 AM |
|--|--|---|

| Witness Events | Signature | Timestamp |
|----------------|-----------|-----------|
|----------------|-----------|-----------|

| Notary Events | Signature | Timestamp |
|---------------|-----------|-----------|
|---------------|-----------|-----------|

| Envelope Summary Events | Status | Timestamps |
|-------------------------|--------|------------|
|-------------------------|--------|------------|

| | | |
|---------------------|------------------|----------------------|
| Envelope Sent | Hashed/Encrypted | 4/3/2023 8:18:09 AM |
| Envelope Updated | Security Checked | 4/5/2023 10:55:56 AM |
| Certified Delivered | Security Checked | 4/4/2023 11:36:32 AM |
| Signing Complete | Security Checked | 4/4/2023 11:38:02 AM |
| Completed | Security Checked | 4/5/2023 10:55:57 AM |

| Payment Events | Status | Timestamps |
|----------------|--------|------------|
|----------------|--------|------------|

| Electronic Record and Signature Disclosure |
|--|
|--|

O presente documento foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 21/08/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/566B-F2DB-FE56-0115-5BBC ou utilize o código QR.



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 4/20/2020 6:46:22 AM

Parties agreed to: Ana Tunon Orrico, Cristina Midori Watanabe

Diretrizes para o uso do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign na F. Hoffmann-La Roche e nas empresas do Grupo Roche

VALIDADE E EFICÁCIA JURÍDICA DA MINHA ASSINATURA ELETRÔNICA

Ao assinar eletronicamente este documento, concordo expressamente com a validade e eficácia jurídica de referidas assinaturas eletrônicas. Entendo e garanto que minha assinatura terá o mesmo efeito jurídico vinculativo, como se eu estivesse fornecendo minha assinatura manual, renunciando ao direito de impugnar a sua validade e/ou eficácia em quaisquer circunstâncias. Além disso, confirmo, com a minha assinatura eletrônica ao documento, que li atentamente o conteúdo do documento e estou de acordo com todos os termos apresentados, e por isso, concordei em assinar eletronicamente o documento a mim enviado.

Também confirmo e garanto que o endereço de e-mail que estou usando como válido para ser notificado e identificado eletronicamente, através do Sistema DocuSign, e / ou para me identificar como o assinante do documento é de exclusivo acesso pessoal, e afirmo que o login e senha para acesso a referido e-mail é de uso pessoal e intransferível e me comprometo a jamais dividi-los com terceiros. Devo informar, imediatamente a Roche caso o meu endereço de email seja alterado ou hackeado.

DIVULGAÇÃO AO CONSUMIDOR

Periodicamente, F. Hoffmann-La Roche e empresas do Grupo Roche (doravante referidos como nós, nós ou a Companhia) podem ser obrigadas por lei a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. A seguir, são descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Leia as informações abaixo com cuidado e em detalhes. Se você puder acessar essas informações eletronicamente e concordar com estes termos e condições, confirme seu consentimento clicando no botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

RESPONSABILIDADE PESSOAL EM ASSINAR SOMENTE CONTRATOS CHANCELADOS PELO JURÍDICO DA ROCHE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 21/08/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/566B-F2DB-FE56-0115-5BBC> ou utilize o código QR.



Você, caso seja o procurador da Roche, garante que somente assinará eletronicamente, via DocuSign, contratos revisados e analisados pelo jurídico, indicados com a chancela do advogado responsável, ou pela chancela de minuta pré-aprovada.

Você, caso seja o procurador da outra parte, certifique-se que o documento tenha passado pelo devido processo de aprovação por parte do seu jurídico, ou pessoal responsável.

Consequências de mudar de idéia

Para nos indicar que está mudando de idéia, você deve retirar seu consentimento usando o formulário "Retirar consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope da DocuSign em vez de assiná-lo. Isso nos indicará que você retirou seu consentimento para receber notificações e divulgações exigidas eletronicamente e não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber notificações e consentimentos solicitados eletronicamente ou assinar documentos eletronicamente. De toda forma, pelo princípio do negócio jurídico perfeito e acabado, todo e qualquer documento anteriormente assinado eletronicamente por você continuará juridicamente válido.

Todos os avisos e divulgações lhe serão enviados eletronicamente

A menos que você nos diga o contrário, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, através do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso do nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber nenhum aviso ou divulgação, preferimos fornecer a você todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e no mesmo endereço que você nos forneceu. Se você não concordar com esse processo, informe-nos como descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de sua eleição para não receber as notificações e divulgações eletronicamente por nós.

Como entrar em contato conosco



Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações sobre como podemos entrar em contato com você eletronicamente, para solicitar certas informações e retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente. Para fazer isso, entre em contato com o remetente do envelope.

Para nos informar sobre seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração no seu endereço de e-mail para o qual devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deve enviar uma mensagem de e-mail ao remetente do envelope e, no corpo dessa solicitação, deve declarar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Não exigimos nenhuma outra informação sua para alterar seu endereço de e-mail. Além disso, você deve notificar a DocuSign, Inc. para providenciar que seu novo endereço de e-mail seja refletido na sua conta da DocuSign, seguindo o processo de alteração de e-mail no sistema DocuSign.

Para retirar seu consentimento

Para nos informar que não deseja mais receber avisos e divulgações futuras em formato eletrônico, você pode recusar assinar um documento na sua sessão da DocuSign e, na página subsequente, marque a caixa de seleção indicando que deseja retirar seu consentimento.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber materiais eletronicamente

Para confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que lhe forneceremos, verifique se você conseguiu ler esta divulgação eletrônica e se também conseguiu imprimir em papel ou salvar eletronicamente esta página para referência e acesso futuros ou que você possa enviar por email esta divulgação e consentir em um endereço onde poderá imprimir em papel ou salvá-la para referência e acesso futuros. Além disso, se você concorda em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo.



Ao marcar a caixa "Eu concordo", confirmo que:

- Posso acessar e ler este documento de CONSENTIMENTO ELETRÔNICO À RECEPÇÃO ELETRÔNICA DE DIVULGAÇÕES DE CONSUMIDORES ELETRÔNICOS; e
- Garanto e reconheço o reconhecimento da minha assinatura eletrônica com a mesma validade da minha assinatura manuscrita
- Garanto que, como procurador da Roche, SOMENTE assinarei eletronicamente os contratos cancelados pelo jurídico, seja com a chancela pré-aprovada, ou do advogado responsável pelo contrato
- Posso imprimir em papel a divulgação ou salvar ou enviar a divulgação para um local onde possa imprimi-la, para referência e acesso futuros; e
- Até que ou a menos que eu notifique o proprietário da conta conforme descrito acima, concordo em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devem ser fornecidos ou disponibilizados a mim pelo proprietário da conta durante o curso do meu relacionamento com você.
- Reconheço as informações incluídas na Política de Privacidade da DocuSign



Electronic Record and Signature Disclosure created on: 11/25/2019 1:07:47 PM

Parties agreed to: FERNANDO MAZEO, Paula Ruiz Garcia

Guidelines for the use of the DocuSign electronic signing system within F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group

LEGAL DISCLOSURE

By placing my electronic signature on this document, I expressly consent to use and rely on Electronic and Digital Signatures and I understand my signature will have the same binding effect as if I was providing a handwritten signature.

I also confirm the email address that I am using as a valid one to be notified and identified electronically, for example through the DocuSign System, and/or to identify me as the signer of the document. I should inform Roche in the case that the email address changes.

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, F. Hoffmann-La Roche and companies of the Roche Group (hereinafter referred to as we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your consent by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Consequences of changing your mind

To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact us

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request certain information from us and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically. To do so contact the sender of the envelope.

To advise us of your new email address

O presente documento eletrônico foi assinado digitalmente por PROCEDURE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 16:24 horas do dia 21/08/2024. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/566B-F2DB-FE56-0115-5BBC> ou utilize o código QR.



To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to the sender of the envelope and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address. In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing email in the DocuSign system.

To withdraw your consent

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to email this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the 'I agree' button below.

By checking the 'I agree' box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and
- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and
- Until or unless I notify the account owner as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by the account owner during the course of my relationship with you.
- I acknowledge the information included in the [DocuSign Privacy Policy](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010911/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031408/2024
- VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 010911/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa COMERCIAL CIRURGICA NOVO TEMPO LTDA - CNPJ Nº 14.896.908/0001-30. Objeto: Aquisições de medicamentos para atender às demandas do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). Irecê/BA, 16 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA041408/2024
- VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 040112/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 58.426.628/0001-33. Objeto: Aquisições de materiais médicos hospitalares para atender às demandas do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL: aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor da ata. Irecê/BA, 16 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050112/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA021408/2024
- VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 050112/2023, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI - CNPJ Nº 34.909.753/0001-36. Objeto: Aquisições de materiais médicos hospitalares para atender às demandas do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL: 24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento). Irecê/BA, 16 de agosto de 2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022404/2024
- QUANTITATIVO E VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022404/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUZA EIRELI - CNPJ N.º 34.909.753/0001-36. OBJETO: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL ACRESCIDO: 24,48% (vinte e quatro vírgula quarenta e oito por cento) do valor total do contrato. Irecê/BA, 21/08/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042404/2024
- QUANTITATIVO E VALOR -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042404/2024, que entre si firmam o MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA e a empresa MAIS SAÚDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ N.º 17.406.286/0001-02. OBJETO: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA. PERCENTUAL ACRESCIDO: 24,74% (vinte e quatro vírgula setenta e quatro por cento) do valor total do contrato. Irecê/BA, 21/08/2024. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 18/2024

Aprova a Criação e Eleição da Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 131ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 07 de agosto de 2024 .

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Criação e Eleição da Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

Art. 3 - Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saúde/BA.:

Presidente: Robson Reis Ribeiro;

Relator: Clara Carolina Barreto de Carvalho;

Membro: Marlene Ferreira de Brito, Euraide Alves Teixeira Borges, Paula Conceição V. Yamadda.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 07 de agosto de 2024. gov.br

Documento assinado digitalmente
PAULO CESAR MIRANDA DA SILVA
Data: 20/08/2024 13:31:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Cesar Miranda da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 18/2024, que delibera favoravelmente a Criação e Eleição da Comissão de Educação Permanente do Conselho Municipal de Saúde de Irecê/BA.

Irecê, 07 de agosto de 2024.

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde de Irecê
Decreto Nº 345/2024

Tarcísio Oliveira Silva
Secretário de Saúde de Irecê
Decreto Nº 345/2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/566B-F2DB-FE56-0115-5BBC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 566B-F2DB-FE56-0115-5BBC



Hash do Documento

c414b7a741ed29a066c43cc7f3a65cde20e02544b1aafcd635ad80775ef71c9f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/08/2024 16:24 UTC-03:00